



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Altera a Lei nº 12.587, de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para determinar que parâmetros de qualidade dos serviços incluam a adoção de soluções que garantam o conforto térmico dos usuários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para determinar que parâmetros de qualidade dos serviços incluam a adoção de soluções que garantam o conforto térmico dos usuários.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art.

8º

.....

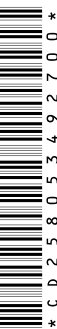
.

§ 4º Os parâmetros de qualidade de que trata o inciso IX devem incluir a adoção de soluções que garantam o conforto térmico dos usuários.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a oferecer diretriz para o transporte urbano em resposta às mudanças climáticas que temos enfrentado. No Brasil, observa-se tendência clara de aumento na frequência e intensidade



de extremos de temperatura, com registros de anos cada vez mais quentes e ondas de calor mais longas e frequentes. Entre os muitos impactos que esse cenário provoca na vida das pessoas, observamos o aumento do desconforto dos usuários do transporte urbano que, além de terem de lidar com a frequente superlotação dos veículos, ainda precisam suportar altas temperaturas nos seus deslocamentos.

Em janeiro, uma passageira chegou a desmaiar devido ao calor excepcional em um ônibus na cidade do Rio de Janeiro¹. No mês seguinte, as altas temperaturas levaram um passageiro ao hospital em estado grave em Casimiro de Abreu, também no Rio de Janeiro². Em 2023, quando experimentamos, no País, os dias mais quentes até então já registrados, uma mulher quebrou a janela do veículo após o filho passar mal por conta do calor³. A frequência desses casos extremos nos dão noção do quão desafiadora é a condição de viagem em dias de calor em algumas cidades no Brasil.

Dessa forma, propomos diretriz segundo a qual os parâmetros de qualidade a serem definidos pelos Municípios ao estruturar sua mobilidade urbana devem, necessariamente, considerar o conforto térmico dos passageiros. Entendemos que o texto, como proposto, é genérico o suficiente para não causar impacto nas regiões onde as altas temperaturas não são um desafio ao mesmo tempo que conduz a adoção de soluções onde o problema já ocorre.

Naturalmente, este Parlamento, em conjunto com a sociedade e a comunidade global, não poupa esforços para combater as causas do aquecimento global. Entretanto, medidas como esta são necessárias para lidar com os efeitos concretos desse fenômeno que, infelizmente, enfrentamos.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares apoio para a aprovação da matéria. Sala das Sessões, em 18 de julho de 2025.

Deputado DUDA RAMOS

2025-8964

¹ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/01/23/socorro-passageira-onibus.ghtml>

² <https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/interior/rj-record-interior-rj/passageiro-passa-mal-dentro-de-onibus-e-e-levado-para-hospital-em-estado-grave-19022025/>

³ <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/video-mae-quebra-vidro-de-onibus-apos-filho-passar-mal-de-calor-no-rio/>

